



P R E F E I T U R A
NOVA PONTE

PROJETO DE LEI Nº 031/PMNP, DE 05 DE AGOSTO DE 2026

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ALIENAR O VEÍCULO QUE
MENCIONA.**

O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que a Câmara Municipal de Nova Ponte decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a alienar o veículo oficial tipo **Especial Caminhonete, Carroceria Ambulância** marca/modelo **RENAULT MASTER L1 RAY AB**, ano fabricação/modelo 2024/2025, cor branca, placa SYV5G03, chassi nº. 93YF62004SJ932011, pertencente ao patrimônio público municipal, de propriedade do Município de Nova Ponte.

Art. 2º. A alienação será realizada em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG, 05 de agosto de 2026

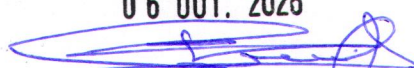
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE-MG

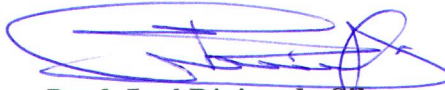
LEI Nº

2.1671/26

SANCIONADA

06 OUT. 2026


PROF. JOSÉ DIVINO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL


Prof. José Divino da Silva
Prefeito Municipal


Marcio Antonio Ferreira
Secretário Mun. de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE

Praça dos Três Poderes, 1001 - Centro

Nova Ponte-MG - CEP 38.160-000

Telefone/Fax: (34) 3356-8000

novaponte@novaponte.mg.gov.br



P R E F E I T U R A
NOVA PONTE

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 031/PMNP, DE 05 DE AGOSTO DE 2026

**Sr. Presidente,
Srs. Vereadores,**

Cumpre-me submeter à apreciação dessa Egrégia Edilidade, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município, o incluso Projeto de Lei, que tem por objetivo obter a necessária autorização legislativa para a alienação do veículo descrito no art. 1º.

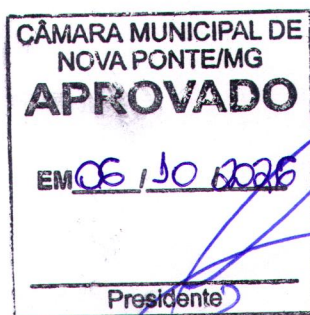
O referido veículo encontra-se em avançado estado de desgaste em razão do uso contínuo, necessitando de manutenções e reparos frequentes, o que tem ocasionado despesas significativas ao erário municipal.

A alienação desse bem constitui medida destinada à otimização dos recursos públicos e à readequação da frota municipal, visando à melhoria da eficiência e da qualidade dos serviços públicos prestados à população de Nova Ponte.

Encaminha-se, em anexo, o respectivo laudo de avaliação do veículo mencionado.

Diante do exposto, conto com a aprovação do presente Projeto de Lei, renovando, desde já, meus cordiais cumprimentos a todos os membros desta Casa Legislativa.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG, 05 de agosto de 2026.




Prof. José Divino da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE

Praça dos Três Poderes, 1001 - Centro

Nova Ponte-MG - CEP 38.160-000

Telefone/Fax: (34) 3356-8000

novaponte@novaponte.mg.gov.br



AUTO DE AVALIAÇÃO

1- OBJETIVO:

Trata-se este laudo técnico de avaliação de veículo automotor de propriedade da Prefeitura Municipal de Nova Ponte-MG, para fins de estimar o valor de venda do veículo em um futuro leilão;

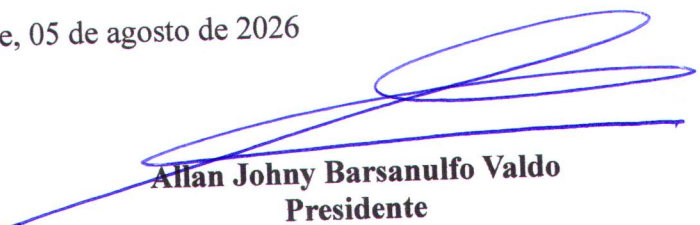
2- PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO:

Foram realizadas inspeções no veículo que se encontra a disposição. Verificadas as condições de funcionamento e estado de conservação e demais informações pertinentes para sua correta caracterização. Em se tratando de veículo, para prever o valor, utilizou-se o método direto comparativo de dados de mercado, considerando os valores praticados no mercado de revendas da região.

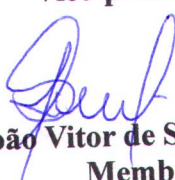
ITEM	BEM	LICENCIADO	AVALIAÇÃO
I-	Veículo oficial tipo Especial Caminhonete, Carroceria Ambulância marca/modelo RENAULT MASTER L1 RAY AB , ano fabricação/modelo 2024/2025, cor branca, placa SYV5G03, chassi nº. 93YF62004SJ932011, pertencente ao patrimônio público municipal, de propriedade do Município de Nova Ponte.	2026	R\$70.000,00

Nova Ponte, 05 de agosto de 2026




Allan Johny Barsanulfo Valdo
Presidente


José Ricardo Ferreira
Vice-presidente


João Vitor de Sousa Neto
Membro